

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.


9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134
428449

Assinatura de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2024.03.21
15:11:37 -03'00'



Orlando José da Silva
Prefeito
775 210 134-68

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:321
34428449

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA
DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2024.03.21
13:12:06 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais)**. Conforme proposta apresentada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista/banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n.º 03004384-5, agência n.º 0051-9, da **Caixa Econômica Federal**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Dentro do período de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste no interregno de um ano, na mesma proporção variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:3213
4428449

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2024.03.21
15:12:54 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775 210.134-68



CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINHO - PE E A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CANTOR KAIK GÓIS.

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO - PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro - Altinho - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Manoel Maria, nº 03, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, neste ato, legalmente representada pelo seu Presidente o Sr.º **Edilanio Teixeira de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 321.344.284-49 e 2.397.613 SSP/PE residente e domiciliado, na Rua 60, nº 36, Rendeiras, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 004/2024**. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do artista Kaik Góis, para apresentação de show a ser realizado no dia 23 de março de 2024, em comemoração as festividades de São José na Vila de São José, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

2.2. A apresentação será no dia 23 de março de 2024, na Vila São José, compreendendo o período de 01:30 (uma e meia) hora, tendo início às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134
428449

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:3213428449
Data: 2024.03.21 15:13:21
-0307



Contrato

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fone: 81 3730.1118 site: www.altinho.pe.gov.br e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

FESTA DE SÃO JOSE 2024



VILA DE CABEÇA DE NEGRO | ALTINHO-PE

Junho 2024
Amorim

É HOJE

GRANDÃO VAQUEIRO


KAIK GÓIS


REALIZAÇÃO:  **PREFEITURA DO ALTINHO**
COMUNICANDO COM NOSSA MISSÃO

 **Secretaria de Cultura**
Fortalecendo a Identidade

APOIO:  **CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO**
Com o Senhor Alexandre

www.altinho.pe.gov.br

 /prefeituradoaltinho

 @prefeitura.do.altinho

Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 15 de março de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2703F8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitação** nº 004/2024-Processo Licitatório nº 007/2024, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação do Cantor: Kaik Góis, representado legalmente pela ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE BARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 23 de março de 2024, em comemoração as festividades de São José na Vila de São José, Zona Rural, deste Município.

Altinho, 15 de março de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A4462F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
038/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com condutor e combustível, destinados ao Transportes dos Feirantes no Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. **CONTRATADA:** MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.491.400/0001-63, sediada na Rua da Aliança, 790, Centro, Angelim/PE. CEP: 55.430.000. Neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Ribeiro Machado, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 774.557.894-91, e Portador da Carteira de Identidade RG Nº 4.441.028 SSP/PE. Vigência: 22/11/2023 a 22/11/2024.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A0940024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
025/2023 - CPLC

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMA

Objeto: Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do Município, cadastradas nos centros de referência de Assistência Social b CRAS e Secretaria Assistência Social de Angelim/PE. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ: 12.077.337/0001-86. **CONTRATADA:** RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 13.506.363/0001-45, sediada na Rua Pedro Firmino, 29, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150.-310, neste ato representado pelo Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 709.289.914-15, RG. Nº 3448057 SSP/PE. Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato original CPLC nº 025/2023, totalizando um reajuste aos Itens: 01 (30%), 03 (19,04%), 04 (19,04%), 05 (28,57%), 06 (25%), 07 (20%) e 12 (17,02%).

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B0FEAB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
038/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com condutor e combustível, destinados ao Transportes dos Feirantes no Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. **CONTRATADA:** MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.491.400/0001-63, sediada na Rua da Aliança, 790, Centro, Angelim/PE. CEP: 55.430.000. Neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Ribeiro Machado, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 774.557.894-91, e Portador da Carteira de Identidade RG Nº 4.441.028 SSP/PE. Reajuste de Preços do contrato original nº 038/2022 – CPLC, no valor de 5,11274%, conforme índice acumulado o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6D377845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - PMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria na área do direito administrativo, para o auxílio na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, elaboração de Termo de Referência e demais documentos inerentes a fase interna dos procedimentos de compras e/ou contratação de serviços, com base na Lei 14.133/2021, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. **CONTRATADA:** MARCELO GOMES DE MOURA – ME (LICITAR-TUDO), inscrita no CNPJ: 41.000.740/0001-05, sediada na Rua Capitão Manoel Leite, 50, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293.-970, Contato: (87) 99911-0502, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gomes de Moura, inscrita no CPF nº 021.416.894-81, residente e domiciliado na Rua Capitão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Ratifico, nos termos do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, para a contratação do artista: Kaik Góis, representada legalmente pela ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.706.770/0001-70, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 23 de março de 2024, em comemoração as festividades de São José na Vila de São José, Zona Rural deste Município.

Altinho - PE, 15 de março de 2024.



Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



José João da Silva

José João da Silva
Equipe de Apoio

Tullio Luiz Andrade Maurício

Tullio Luiz Andrade Maurício
Equipe de Apoio

J

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br